



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

ANO: 36 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 30 DE MAIO DE 2017.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFEUS, BOLA OFICIAL DE CAMPO, CAMISETA DE MALHA FINA, PADRÃO DE CAMISA POLIESTER E COLETES DE MALHA.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HERCILIO PEDRO GOMES - R\$ 250.997,00.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Maio de 2017

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00036/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E HERCILIO PEDRO GOMES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 031.402.624-00, Carteira de Identidade n° 1886617 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HERCILIO PEDRO GOMES - RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184 - TAMBIA - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ n° 05.253.747/0001-75, neste ato representado por Hercilio Pedro Gomes, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Rua Caturite, 370, Torre - João Pessoa - PB, CPF n° 176.757.744-34, Carteira de Identidade n° 91811 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre do processo de Adesão a Registro de Preço n° AD00002/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666 e suas alterações, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e legislação pertinente; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 2.13.001/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 2.13.004/2016, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFEUS, BOLA OFICIAL DE CAMPO, CAMISETA DE MALHA FINA, PADRÃO DE CAMISA POLIESTER E COLETES DE MALHA..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, processo de Adesão a Registro de Preço n° AD00002/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 250.997,00 (DUZENTOS E VINQUENTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|------|--|---------|------------|-------------|------------|
| 1 | BOLA OFICIAL DE CAMPO N° 4 COM NO MÁXIMO 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TERMO FUSÃO, COM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SPLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 420 A 445, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68,5 A 69,5CM. ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV) | UND | 300 | 45,00 | 13.500,00 |
| 2 | CAMISETA MALHA FIO 30(100% DE ALGODÃO), COM IMPRESSÕES COM 5 LOGOMARCAS, COM 5 CORES, FRENTE E COSTA, TAMANHO P, M, G, GG. (EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV) | UND | 5000 | 24,00 | 120.000,00 |
| 3 | COLETE 100% DE ALGODÃO - BRIN, COM IMPRESSÕES COM 5 LOGOMARCAS, COM 5 CORES, FRENTE E COSTA, TAMANHO P, M, G, GG. (EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV) | UND | 1000 | 9,70 | 9.700,00 |
| 5 | MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 45MM DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3MM. METALIZADA NA | UND | 1000 | 4,00 | 4.000,00 |

Fls. 357

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--------|--------------------------|
| | COR BRONZE. SUPORTE PARA FICA COM 1,5CM DE LARGURA. A MEDALHA É ACOMPANHADA DE FITA CETIM NAS CORES AZUL, VERDE, BRANCA (EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV) | | | | |
| 6 | MEDALHA DE ACRÍLICO, COM O TAMANHO DE 45MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA É ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERDE, BRANCA (EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV) | UND | 500 | 3,40 | 1.700,00 |
| 7 | PADRÃO DE CAMISA EM POLIÉSTER, COMPOSTA POR 16 CAMISAS, 16 SHORTS, 16 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA. | UND | 200 | 299,00 | 59.800,00 |
| 8 | TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 170CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5CM LARGURA MÍNIMA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR PRETA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRETA E AZUL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGULHAS FIXAS NAS LATERAL(EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV) | UND | 30 | 498,00 | 14.940,00 |
| 9 | TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 130CM, BASE OCTOGONAL COM MÍNIMA 26,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR PRETA COM 44 CM DE LARGURA MÍNIMA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COLUNAS NA COR METALIZADAS DOURADA COM DETALHES NA COR PRETA E AZUL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAL(EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV) | UND | 30 | 428,00 | 12.840,00 |
| 10 | TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 128CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA MÍNIMA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR PRETA COM 45 CM DE LARGURA MÍNIMA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE DE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAL(EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV) | UND | 30 | 378,00 | 11.340,00 |
| 11 | TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 39CM, BASE QUADRADA COM 7,6CM DE LARGURA MÍNIMA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA, COM COROA DE NO MÍNIMO DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADAS NA COR VERMELHA, COM 9,0CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETAS DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO(EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV). | UND | 30 | 27,90 | 837,00 |
| 12 | TROFÉU EM MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETA (MDF) COM ALTURA MÍNIMA DE 39CM, BASE QUADRADA COM 7,6CM DE LARGURA MÍNIMA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA, COM COROA DE NO MÍNIMO DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADAS NA COR VERMELHA, COM 9,0CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETAS DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO(EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N° 014568/2016SICONV). | UND | 60 | 39,00 | 2.340,00 |
| | | | | | Total: 250.997,00 |

[Handwritten signature and scribbles over the total value]

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de São Miguel de Taipu:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1004.0048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE

12.361.1004.0053 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORMES ESCOLARES

02.090 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

27.812.1015.0149 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS

27.812.1015.0150 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL

04.122.2014.0158 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZES

3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

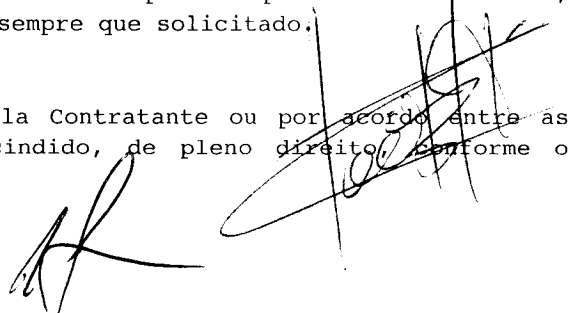
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

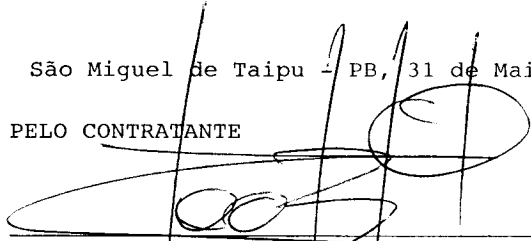
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

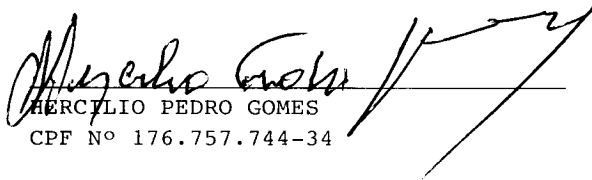
TESTEMUNHAS

São Miguel de Taipu - PB, 31 de Maio de 2017.

PELO CONTRATANTE


CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Prefeito
CPF Nº 031.402.624-00

PELO CONTRATADO


HERCÍLIO PEDRO GOMES
CPF Nº 176.757.744-34

Flr. 159



BOLETIM OFICIAL

Fir. 100

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO

ANO: 36 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 31 DE MAIO DE 2017.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFEUS, BOLA OFICIAL DE CAMPO, CAMISETA DE MALHA FINA, PADRÃO DE CAMISA POLIESTER E COLETES DE MALHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017 - Ata de Registro de Preços nº 2.13.001/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2.13.004/2016, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Miguel de Taipu: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1004.0048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE 12.361.1004.0053 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORMES ESCOLARES 02.090 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER 27.812.1015.0149 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS 27.812.1015.0150 REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL 04.122.2014.0158 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZES 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

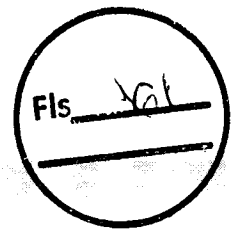
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e:

CT Nº 00036/2017 - 31.05.17 - HERCILIO PEDRO GOMES - R\$ 250.997,00

São Miguel de Taipu - PB, 31 de Maio de 2017

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO - Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/06/2017 às 15:34:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 37196/17 da subcategoria Licitações , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00002/2017

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/05/2017

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 250.997,00

Valor: R\$ 250.997,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE (97), Transferência de Convênios - Educação (104), Recursos Ordinários (91).

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFEUS, BOLA OFICIAL DE CAMPO, CAMISETA DE MALHAFINA, PADRÃO DE CAMISA POLIÉSTER E COLETES DE MALHA.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 250.997,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): HERCILIO PEDRO GOMES EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.253.747/0001-75

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|----------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Termo de Ratificação | Sim | 80758d4b6d3cc5443261d11b0153b478 |

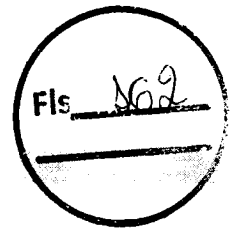
João Pessoa, 08 de Junho de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 94/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/06/2017 às 15:39:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 37209/17 da subcategoria Contratos , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000362017

Data da Assinatura: 31/05/2017

Data Final do Contrato: 31/12/2017

Valor Contratado: R\$ 250.997,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFEUS, BOLA OFICIAL DE CAMPO, CAMISETA DE MALHAFINA, PADRÃO DE CAMISA POLIESTER E COLETES DE MALHA.


Contratado (Nome): HERCILIO PEDRO GOMES EPP

Contratado (CNPJ): 05.253.747/0001-75

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|----------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim | b171f885ed812e7349d4aeae55d0c691 |

João Pessoa, 08 de Junho de 2017

 Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 97/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB